

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2025/0002593-8

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025-SGM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA: 06/08/2025

HORÁRIO: 10h30

UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição e Instalação de Poltronas Ergonômicas e Acessíveis, conforme especificações do Termo de Referência.

ÍNDICE

- 1 Embasamento Legal;**
- 2 Objeto;**
- 3 Condições de Participação;**
- 4 Acesso às Informações;**
- 5 Impugnação do Edital;**
- 6 Apresentação da Proposta de Preço;**
- 7 Abertura Da Sessão E Classificação Inicial Das Propostas De Preços;**
- 8 Formulação Dos Lances;**
- 9 Julgamento;**
- 10 Habilitação;**
- 11 Fase Recursal;**
- 12 Adjudicação E Homologação;**
- 13 Preço E Dotação;**
- 14 Condições Do Ajuste;**
- 15 Prazo, Condições E Locais De Entrega;**
- 16 Recebimento do Objeto;**
- 17 Condições de Pagamento;**
- 18 Das Penalidades;**
- 19 Disposições Finais;**
- 20 Cláusula Anticorrupção;**

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Governo Municipal, situada na Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo, Capital, CEP 01002900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – **DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925056, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:30 h. do dia 01/08/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar. – SGM.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Aquisição e Instalação de Poltronas Ergonômicas e Acessíveis, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

- 3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 3.1.3.** Não estejam sob processo de falência;
- 3.2.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8.** Não estejam constituídas em forma de consórcio;
- 3.9. Não poderão disputar desta licitação:**
- 3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.9. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.;

3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e

constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, referente ao **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa proponente imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.15. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

9. JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10.6.8., em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9. 4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

9.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantido manifestação do licitante.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultado a presença de todos interessados.

9.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

10.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 10.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

10.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as

cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

10.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3.1. Qualificação Técnica

LAUDO E CERTIFICAÇÕES

10.5.3.2. O mobiliário deverá atender as seguintes certificações e apresentar os laudos abaixo especificados.

10.5.3.3 Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO no que for aplicável.

10.5.3.4. Todas as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5 \%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

10.5.3.5. Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.

10.5.3.6. Juntamente com a proposta reajustada deverá ser apresentado catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.

10.5.3.7 DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS

10.5.3.8. A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo juntamente com a proposta de preços ajustada após a fase da negociação. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

a) Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome

do fabricante do produto e dentro do prazo de validade.

b) Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 10.443/2023 e ABNT NBR 11003/2023.

Lotes 1, 3 e 5.

c) Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço da mesma em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais. Lotes 1, 3 e 4 - Catálogo contendo imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade.

d) Lote 4 (item 3, poltrona para P.O): Relatório de ensaio para atendimento da Norma ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior, necessariamente emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (aplicável ao modelo Obeso).

Caso o licitante deixe de apresentar a amostra e/ou documentação técnica ou apresente em discordância às especificações exigidas, a mesma será desclassificada.

10.5.4. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/em_presas_punidas/index.php?p=9255

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

10.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

10.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.7.1. Estando à documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

10.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

10.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5. Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

13.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.5200.00**, do orçamento vigente.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

14.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

14.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

14.2.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 10 (dez) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

14.2.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

14.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.5.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.5.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

14.5.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

15.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

15.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

15.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 4ª andar no Departamento de Gestão Suprimentos e Almoxarifado – Entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – 01007- 040 – São Paulo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante o agendamento prévio com a Sra. Regiane de Souza Ribeiro, telefone (11) 3113-9779 e por e-mail rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br ou com o Sra. Marisa Gomes, telefone (11) 3113-9836 e por e-mail marisagomes@prefeitura.sp.gov.br .

15.3. A entrega deverá ser feita com Nota Fiscal (venda) ou Nota Fiscal-fatura e agendada com antecedência de 2 (dois) dias.

15.3.1. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

15.3.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

16.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

16.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

16.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010. Contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **15.3.1.** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

17.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

17.4. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

18. PENALIDADES.

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2. Multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

18.4.5. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 18.4.1.), operando-se sua rescisão.

18.4.6. Aguardar a entrega do material, com aplicação de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite previsto no item 18.4.1.

18.4.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.4.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

18.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

19.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

19.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19.23. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT/CATSER do COMPRASNET prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo I.

20. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

20.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

20.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Fica vinculada a NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

AMANDA APARECIDA VOLPINI L DA SILVA
PREGOEIRA
SGM/CAF/DCLC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
1	1	190	POLTRONA AUDITÓRIO
	2	3	POLTRONA AUDITÓRIO PMR
	3	5	POLTRONA AUDITORIO OBESO

1. OBJETIVO

Cuida-se, neste Termo de Referência, da especificação de qualitativo mínimo e quantitativo estimado para realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação por lote, com entrega imediata de mobiliário para atendimento da modernização e padronização das Secretaria de Governo do Município de São Paulo. O princípio da eficiência previsto em âmbito constitucional, não se refere apenas ao serviço a ser prestado pelos órgãos públicos, mas também e principalmente através das condições de receptividade entregue por aqueles que exercem serviços públicos. Em última análise, instalações modernas, concepções dignas e consentâneas são basilares para o outorgamento do mister de excelência desejado pela coletividade.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das poltronas para auditório é necessária devido ao estado de deterioração das cadeiras atualmente em uso, que apresentam braços quebrados, ferragens enferrujadas e ausência de manutenção ou higienização ao longo do tempo, tornando-as inadequadas para uso. Essa condição compromete a segurança, o conforto e a estética dos ambientes, impactando negativamente a experiência dos usuários e a eficiência das atividades realizadas no auditório. A substituição por novas poltronas visa garantir a modernização, a padronização e a acessibilidade do espaço, atendendo às normas técnicas e proporcionando um ambiente adequado às necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MOBILIÁRIOS AUDITÓRIO

ITEM 1 – POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “A” POLTRONAS COM PRANCHETA ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por

tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm.

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18°, 20°, 22°. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm. **BLINDAGEM DO ENCOSTO:** Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO:

Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral. Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico. ITEM 2 – POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “C” PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA “P.M.R” POLTRONAS COM PRANCHETA ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm.

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade. ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados

na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea. **ESTRUTURA:** Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. Um dos apoia-braços deve conter função basculante, para permitir acesso facilitado do usuário com Mobilidade Reduzida.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral. Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico.

ITEM 3 – POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “C” PORTADORES DE OBESIDADE “P.O” POLTRONAS COM PRANCHETA

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do

assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura mínima de 18 mm. Dimensões mínimas: Largura: 950 mm e profundidade: 480 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm.

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica produzida a vácuo forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. **ENCOSTO:** Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 940 mm. Altura: 650 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica produzida a vácuo forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma de poliuretano com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para

dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. **SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO:** Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral. Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico.

4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. Todas as especificações técnicas devem ser rigorosamente atendidas.

4.2. Acabamentos e cores serão definidos pela Contratante com base na cartela do fabricante vencedor, com apresentação de amostras de revestimento (poliéster e couro ecológico).

4.3. Entrega e Instalação: A Contratada é responsável pelo fornecimento, entrega e instalação dos móveis, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega será realizada no endereço Vale do Anhangabaú, 128, São Paulo – SP, com contato para entrega: Osmar Barros do Carmo (telefone: 11 3113-9853) ou Regiane de Sousa Ribeiro (telefone: 11 3113-9779). Entregas e instalações podem ocorrer em qualquer local no Estado de São Paulo.

4.4. A entrega e montagem serão fiscalizadas por funcionário designado pelo ordenador da despesa.

4.5. Materiais fora de linha ou equivalentes devem ser aprovados pela Comissão de Recebimento, mantendo o padrão de qualidade.

5. DA GARANTIA DO MOBILIÁRIO

5.1. O prazo mínimo de garantia, dos mobiliários especificados nos itens deste Memorial Descritivo, é de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Durante o prazo de garantia, as parte(s) ou peça(s) defeituosa(s) do(s) mobiliário(s) deverá (ão) ser substituída(s) sem ônus para o Contratante, salvo quando o defeito houver sido provocado por uso inadequado.

5.3. Os serviços de montagem e instalação dos mobiliários especificados neste anexo deverão ser executados nas dependências da Contratante.

5.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s), que ocasionou(arem) a necessidade de manutenção nos mobiliários especificados neste

anexo, durante a vigência da garantia, será contado a partir da abertura do chamado, por qualquer meio de comunicação, e deverá a empresa Contratada fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos. 5.5. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 dias corridos, os mobiliários deverão ser substituídos definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

5.6. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos mobiliários especificados deste Memorial Descritivo é de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) das 09:00h às 17:00h.

6. LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

6.1. O mobiliário deverá atender as seguintes certificações e apresentar os laudos abaixo especificados.

6.2. Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO no que for aplicável.

6.3. Todas as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5 \%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

6.4. Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.

6.5. Juntamente com a proposta reajustada deverá ser apresentado catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Após a fase de lances e antes da habilitação, a empresa melhor classificada deverá apresentar amostras montadas dos seguintes itens:

LOTE 01 • ITEM 1 - POLTRONA AUDITÓRIO: 01 UNIDADE

• ITEM 3 - POLTRONA AUDITÓRIO OBESO: 01 UNIDADE

7.2. As amostras devem obrigatoriamente atender a todas as exigências de qualidade, resistência, acabamento e dimensionais.

7.3. As amostras deverão ser entregues e montadas em até 05 dias úteis após a realização da sessão, no horário das 09:00 às 16:30h, no endereço Vale do Anhangabaú, 128.

7.4 Contato para entrega das amostras: Osmar Barros do Carmo, telefone: (11) 3113-9853 ou Regiane de Sousa Ribeiro, telefone: (11) 3113-9779.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS

8.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo juntamente com a proposta de preços ajustada após a fase da

negociação. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

a) Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto e dentro do prazo de validade.

b) Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 10.443/2023 e ABNT NBR 11003/2023. Lotes 1, 3 e 5.

c) Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço da mesma em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais. Lotes 1, 3 e 4.

d) Catálogo contendo imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade.

e) Lote 4 (item 3, poltrona para P.O): Relatório de ensaio para atendimento da Norma ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior, necessariamente emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (aplicável ao modelo Obeso). Caso o licitante deixe de apresentar a amostra e/ou documentação técnica ou apresente em discordância às especificações exigidas, a mesma será desclassificada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0002593-8

Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SGM

A

empresa.....

....., **estabelecida** **na**

....., **nº**

....., **complemento:....., C.N.P.J. nº**

.....,

telefone:, FAX:, Bairro

....., **Cidade:, Estado:**

....., **e-mail:,**

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, nas seguintes condições:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	Marca Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “A” POLTRONAS COM PRANCHETA Assento Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e	Unidades	190		R\$	R\$



profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade. ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18°, 20°, 22°. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea. ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o					
---	--	--	--	--	--



	acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta. APÓIA-BRAÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral. Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico					
ITEM 02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “C” PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA “P.M.R” POLTRONAS COM PRANCHETA ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes	Unidades	3		R\$	R\$



	metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade. ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea. ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois					
--	---	--	--	--	--	--



	lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta. APÓIA-BRÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. Um dos apoia-braços deve conter função basculante, para permitir acesso facilitado do usuário com Mobilidade Reduzida. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.					
--	---	--	--	--	--	--



	Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico.					
ITEM 03	POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "C" PORTADORES DE OBESIDADE "P.O" POLTRONAS COM PRANCHETA ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura mínima de 18 mm. Dimensões mínimas: Largura: 950 mm e profundidade: 480 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm. BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica produzida a vácuo forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensões mínimas de encosto: Largura do encosto: 940 mm. Altura: 650 mm. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica produzida a vácuo forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma de poliuretano com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea. ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado	Unidades	5		R\$	R\$

	multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta. APÓIA-BRAÇOS: Injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral. Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico.					
--	--	--	--	--	--	--

Obs: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor unitário e valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
2. Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
3. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0002593-8

Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90019/2025 – SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e Instalação de Poltronas Ergonômicas e Acessíveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

NOTA DE EMPENHO Nº.: xx/2025

DOTAÇÃO Nº.:

PROCESSO Nº.: 6011.2025/0002593-8

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 010002-900 - Centro, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, senhora **TARSILO AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas CONTRATANTE e, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição e Instalação de Poltronas Ergonômicas e Acessíveis, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir a ótima qualidade dos produtos fornecidos;
- c)** Executar o fornecimento objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

2.3. Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- a.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto, inclusive, quando realizada por empresas terceirizadas (transportadoras).
- c.** Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades, locais e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
- d.** Comunicar o contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- f.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g.** Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- h.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas.
- j.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato.
- k.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l.** Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.
- m.** Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos coletes Refletivos com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e- mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

- n. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, diretos ou indiretos, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis.
- o. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do material no recinto do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- f) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- g) Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência.
- i) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- j) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 4ª andar no Departamento de Gestão Suprimentos e Almoxarifado – Entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – 01007- 040 – São Paulo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante o agendamento prévio com a Sra. Regiane de Souza Ribeiro, telefone (11) 3113-9779 e por e-mail rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br ou com o Sra. Marisa Gomes, telefone (11) 3113-9836 e por e-mail marisagomes@prefeitura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) e 30 dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser descarregados na garagem do Edifício Matarazzo. Vale do Anhangabaú, 128 – Centro – São Paulo – 01007-040.

5.3. A fim de permitir o acesso da fornecedora ao Vale do Anhangabaú e à Garagem do Edifício Matarazzo, é necessário enviar um e-mail para rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br e marisagomes@prefeitura.sp.gov.br com no mínimo 48 horas de antecedência, contendo informações sobre o modelo e placa do veículo, nome completo e RG do motorista.

5.4. O horário para descarregar material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00.

5.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante;

6.2. O fornecedor deverá trocar os equipamentos que durante o período de garantia, venha a apresentar qualquer problema de qualidade. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Divisão de Gestão de Suprimentos e Almoxarifado de SGM à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº., do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº. **11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.5200.00** _____/202____, no valor de R\$ _____ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado 30 dias após o ateste do fornecimento da parcela executada, conforme o valor apurado através dos itens requisitados na ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

7.2.1. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.3. O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificado pelo credor e mantida no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, após apresentação do requerimento padronizado, e dos documentos mencionados no subitem 10.3.1.

7.3.1. A documentação a ser entregue pela CONTRATADA, na solicitação do pagamento é a seguinte:

7.3.2. Requerimento padronizado;

7.3.3 Primeira via da Nota Fiscal;

7.3.4. Fatura ou Nota Fiscal-Fatura;

7.3.5. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação

financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A entrega será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.

8.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.3. O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

8.4. O objeto contratual será recebido em parcela única, que, após conferência da fiscalização, atestará o recebimento dos produtos a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

9.4.5. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 8.4.1.), operando-se sua rescisão.

9.4.6. Aguardar a entrega do material, com aplicação de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite previsto no item 8.4.1.

9.4.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.4.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.4.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

9.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.5. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.6. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

11.9. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão constantes do processo administrativo nº 6011.2025/0001268-2.

11.10. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

QUANTO À LGPD

13.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) regulamentada pelo Decreto Municipal 59.767 de 15 de setembro de 2020, na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos parágrafos subsequentes.

13.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

13.3. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e por escrito do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial. Nesse último caso, fica condicionado informar ao CONTRATANTE dentro de 24 horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando então a CONTRATADA estará dispensada da comunicação ao CONTRATANTE.

13.4. Não colocar o CONTRATANTE em situação de violação da LGPD.

13.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

13.6. Garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

13.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual,

bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

13.8. Cessar o tratamento de dados pessoal realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do CONTRATANTE, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

13.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de XXX de 2025.

TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete
SGM

(NOME COMPLETO)
(Posição)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: